



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DO PROJETO DE LEI Nº 06/2025

Pretende a nobre Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira, através da Emenda Modificativa de nº 01 ao Projeto de Lei nº 06/2025, que alterar o caput dos artigos 2º, 3º, 4º e 6º da PL Nº 06/2025.

Ao que pese o entendimento da ilustre procuradora, s.m.j, entendo que a propositura não se enquadra em interferência na atribuição de órgão do Poder Executivo, tendo em vista que as modificações trazem o uso das expressões “poderá” e “poderão” criando apenas uma faculdade ao gestor, não gerando a este uma imposição.

Entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

Quanto ao mérito reservo o direito de manifestar em tribuna se necessário.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, sou do parecer de que o projeto vá a sanção e promulgação, de acordo com a redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL

Membro e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL

Presidente

Adilson Henrique França – PL

Vice-Presidente

